Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 51/57

DOCUMENTO Nº 1 068/57

Artigo 1º - Será concedida campa perpétua, a todo combatente do Movimento Constitucionalista de 1 932, que, na época, residia nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1 957

a) JOÃO CAMILLO ALVES FERREIRA

CONSTA DO PROCESSO

99/57

Mod. C 3 - 3.000 - 8 - 55